



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.310/2007
De 17 de Julho de 2007.

“Define valor de pequenas obras de reparo e manutenção para fins da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

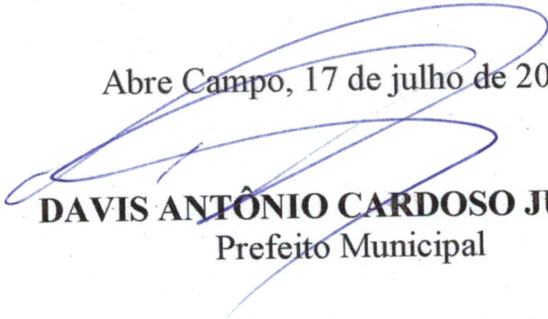
O POVO DO MUNICÍPIO de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado, para fins do previsto no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa Nº 09 de 17 de dezembro de 2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que serão consideradas como pequenas obras de reparo e manutenção todas aquelas obras e serviços de engenharia indicados no parágrafo único do art. 1º da IN 09/2003/TCMG que sejam executadas diretamente pelo Município, com recursos financeiros próprios e que os serviços, materiais e bens utilizados ou adquiridos não ultrapassem o montante constante do art. 24, I da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Abre Campo, 17 de julho de 2007.


DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal